



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Turismo

EDITAL Nº 01/2019/SMT – CHAMADA PÚBLICA

Concessão de Patrocínios pela Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Turismo

O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, torna pública a abertura do período de seleção de projetos para obtenção de patrocínio para o ano de 2019, consoante os termos deste Edital e no que couber, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal 8.733, de 28 de dezembro de 2019.

1 . INTRODUÇÃO

1.1 . O patrocínio é uma parceria na qual o patrocinador adere à execução de um projeto visando associar sua imagem a ele e obter contrapartidas tangíveis e intangíveis.

1.2 . São objetivos do patrocínio:

- a) gerar identificação e reconhecimento do patrocinador por meio da iniciativa patrocinada e ampliar relacionamento com públicos de interesse;
- b) aumentar o fluxo turístico e a taxa de permanência dos turistas no Município;
- c) fomentar cadeias produtivas que fortaleçam a economia de Poços de Caldas;
- d) identificar e valorizar iniciativas que promovam o desenvolvimento econômico e social local;

1.3 . Neste passo, o instituto do patrocínio, em linhas gerais trata-se de uma parceria que beneficia os dois lados. De um lado, o patrocinado recebe os investimentos para financiar ou viabilizar seu projeto e de outro lado, o patrocinador recebe direitos de compartilhamento da sua marca com a do projeto patrocinado, em eventos, peças publicitárias, dentre outros.

1.4 . Poderão ser inscritos projetos que atendam exclusivamente ao Município de Poços de Caldas e que sejam realizados entre os meses de outubro a dezembro de 2019.

2 . OBJETO

2.1 . As ações ou atividades a serem patrocinadas por meio do edital em epígrafe deverão ocorrer, inapelavelmente, durante o ano de 2019, devendo os projetos serem cunho turístico.

2.2 . O objeto desta seleção de patrocínio é para o atendimento da Secretaria Municipal de Turismo, indicada no preâmbulo deste Edital.

2.3 . O valor global estimado relativo ao presente procedimento de Seleção Pública é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), estando reservado ao Patrocinador o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista, no todo ou em parte.

2.3.1 . A cota de patrocínio a ser concedida não está vinculada ao valor solicitado pelo interessado, podendo, o Patrocinador, conceder cota menor ou igual ao pleiteado no projeto.

2.3.2 . Poderão participar da seleção Pessoas Jurídicas de Direito Privado, cujos contratos sociais ou objetos estatutários guardem conformidade com o objeto do projeto inscrito, com no mínimo 01 (um) ano de existência legal, sendo necessária a comprovação de atuação do proponente na área do projeto inscrito, conforme dispõe a alínea a, do item 5.1.1 deste edital.

2.3.3 . Os proponentes poderão apresentar somente 1 (um) projeto, não sendo permitida a apresentação de projetos superiores a tal quantidade.

2.3.4 . O núcleo de profissionais ficará sujeito ao limite de 1 (um) projeto. Entende-se por núcleo de profissionais a reunião, a partir de dois profissionais, por qualquer vínculo profissional, em projetos diferentes e funções iguais ou distintas.

2.3.5 . Caso seja constatado que houve a inscrição de projetos em número superior ao previsto nos



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Turismo

itens 2.3.3 e 2.3.4 será considerado o projeto inscrito inicialmente pelo número de protocolo e desclassificados os demais.

2.3.6 . Fica impedido de celebrar o contrato de patrocínio proveniente deste edital o proponente beneficiado em anos anteriores pela política de patrocínios da Administração Pública Municipal, cuja prestação de contas não tenha sido aprovada até a data final de inscrições neste Edital.

3 . CRONOGRAMA E APRESENTAÇÃO

3.1 . A presente seleção será dividida em etapas conforme indicado no cronograma abaixo:

Etapa	Período
Inscrição/apresentação de projetos	27/06/19 a 12/08/19
Análise de projetos	13/08/19 a 22/08/19
Divulgação do resultado	23/08/19
Recurso	26/08/19 a 27/08/19
Início das contratações	A partir de 30/08/19
Realização dos projetos	Entre 30/09/19 a 31/12/2019

3.2 . Conforme cronograma constante no item anterior, o prazo de inscrição dos projetos será iniciado na data de 26/06/19 e encerrado na data de 09/08/19.

3.3 . As inscrições serão gratuitas e os interessados deverão preencher o formulário-padrão (Anexo II A ou B) e a planilha orçamentária (Anexo III), disponíveis no endereço: www.pocosdecaldas.mg.gov.br, impressos em papel, sem emendas ou rasuras que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo proponente ou respectivo representante legal, com identificação legível do(s) signatário(s), juntamente com a documentação do item 5.1.1 deste Edital, devidamente inserido em envelope lacrado, contendo externamente apenas o nome do projeto, e protocolado da seguinte forma:

3.3.1 . Secretaria Municipal de Turismo, na Antiga Estação Ferroviária, situada na Praça Paul Harris, s/nº, Centro, Poços de Caldas, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

Parágrafo único: Serão desclassificados os projetos que não forem protocolados no local conforme descrito no item 3.3.

3.4 . Os projetos deverão ser apresentados obrigatoriamente em uma via encadernada em espiral, contendo, nesta ordem, o formulário-padrão e planilha orçamentária devidamente preenchidos, além de toda documentação solicitada, apresentados dentro de envelope opaco, lacrado, contendo externamente apenas o nome do projeto.

3.4.1 . O proponente deverá apresentar 2 (duas) vias da ficha de protocolo, para sua comprovação de inscrição, sendo que as duas vias deverão ser apresentadas fora do envelope.

3.4.2 . Os projetos deverão ter todas as suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo proponente, bem como todas as declarações e planilhas solicitadas também devem estar devidamente datadas e assinadas.

3.4.3 . A falta de assinaturas ou qualquer documento solicitado neste regulamento será fator eliminatório, estando o projeto desclassificado para a fase de análise.

3.4.4 . Serão desclassificadas as inscrições cujos formulários apresentarem informações incompletas ou não fornecidas corretamente e/ou com documentação em desacordo com o previsto neste



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Turismo

regulamento.

3.4.5 . As inscrições poderão ser feitas pelo proponente ou pelo seu representante legal, neste caso, com a devida juntada da procuração outorgando poderes expressos para tal.

3.5 . Os projetos serão avaliados pela Comissão Municipal de Patrocínio, formada especialmente para esse fim e composta por agentes públicos e pessoas da sociedade civil, competindo à Secretaria Municipal de Turismo designar os nomes dos membros que irão a compor mediante publicação de Portaria no Diário Oficial do Município.

3.5.1 . Das decisões da que denegarem o pedido de patrocínio caberá recurso dirigido ao Secretário Municipal de Turismo, apresentado pelo proponente, protocolado na Secretaria Municipal de Turismo, conforme prazo disposto no cronograma do item 3.1.

3.5.2 . O recurso deverá ser julgado no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período.

3.5.2.1 Para julgamento do recurso, o Secretário Municipal de Turismo poderá requisitar análise técnica da Comissão Municipal de Patrocínio.

3.6 . O resultado das avaliações decorrentes desta Seleção Pública será publicado através dos meios de comunicação necessários, em especial, no Diário Oficial do Município.

4 . VEDAÇÕES

4.1 . Fica vedado o patrocínio de ações ou com proponentes:

- a) que tragam prejuízos à sociedade ou ao meio ambiente;
- b) que provoquem maus tratos a animais;
- c) que promova qualquer tipo de ações discriminatórias de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual;
- d) de cunho político-partidário e/ou religioso, à exceção de manifestações populares reconhecidamente tradicionais;
- e) que envolvam jogos de azar e/ou especulativos;
- f) que usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- g) que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;
- h) que tenham vínculo com a exploração do trabalho infantil, degradante ou escravo;
- i) que empregue em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 anos, ou, em qualquer trabalho, menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos,
- j) cujos proponentes estejam com restrição cadastral, impedidos de contratar com a Administração Pública;
- k) que tenham organização, execução ou participação de servidores públicos municipais ou respectivas associações;
- l) que tenham organização, execução ou participação de pessoas jurídicas de direito privado cujo titular, administrador, gerente, acionista, sócio ou associado seja servidor público municipal ou agente político municipal, incluindo-se vereadores;
- m) evento/projeto com fins lucrativos, em que haja qualquer tipo de cobrança.

4.2 . É vedada a contratação de patrocínio por intermédio de agência de publicidade e/ou agência de promoção.

4.3 . Da mesma forma, é vedada a contratação de patrocínio com patrocinado que mantenha contrato de prestação de serviços de publicidade ou de promoção de eventos com o Município.

4.4 . Não serão apoiados projetos das seguintes categorias:

- a) construção, aquisição, restauração e reforma de imóvel;
- b) concursos e premiações;
- c) manutenção de entidade;

4.5 . Não serão aceitas as seguintes despesas em projetos aprovados:



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Turismo

- a) aquisição de equipamento ou material de escritório, informática e/ou similar;
- b) aquisição de móveis;
- c) pagamentos de consultoria administrativa;
- d) despesas a título de agenciamento e/ou captação;
- e) despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- f) despesas com água, luz, telefonia (móvel ou fixa) e internet;
- g) despesas com festas de confraternização, coquetel ou similares;
- h) despesas com serviços de administração, de gerência, elaboração ou similar;
- i) pagamento a qualquer título a servidores públicos municipais;
- j) pagamento de profissionais que não estejam devidamente descritos na planilha orçamentária e que não compoñham a equipe do projeto. Não sendo permitida a apresentação de profissional descrito como “a contratar” na equipe do projeto;
- k) pagamento de profissionais em atividades **não** essencialmente necessárias para a realização do projeto;
- l) pagamentos que visem a auto remuneração do proponente, devendo este executar função direta nas ações projeto;
- m) pagamento pela execução de mais de 2 (duas) funções para qualquer profissional da equipe do projeto;
- n) pagamento para assessoria jurídica e/ou contábil e serviços de contabilidade que ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor total do projeto.

4.6 .A Comissão Municipal de Patrocínio reserva-se o direito de vetar despesas que não se relacionem diretamente aos objetivos do projeto.

5 . PROJETO

5.1 .Deverá ser apresentado projeto de iniciativa do proponente segundo preenchimento do formulário-padrão (anexo II A ou B) e planilha orçamentária (anexo III) que deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

5.1.1 . Pessoa Jurídica:

- a) Portfólio do proponente que comprove atuação na área do objeto do projeto;
- b) Cópia dos atos constitutivos da empresa ou instituição, com sede no município de Poços de Caldas, e a última alteração, se for o caso, devidamente registrados em Cartório;
- c) Cópia da(s) ata(s) de eleição e de posse da diretoria, em exercício, devidamente registrada(s) em Cartório, se for o caso;
- d) Cópia do CNPJ - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com situação regular;
- e) Cadastro de Pessoa Física do representante legal (cópia legível do Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF);
- f) Documentação de Identificação do representante legal (cópia legível da Cédula de Identidade, frente e verso);
- g) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS –CRF relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- i) Certidão de Débitos Tributários da Fazenda Pública Estadual;
- j) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa Tributária do Município;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho;
- l) Autorização de uso de espaço. Em caso de uso de espaços públicos ou privados, tais como: teatros, clubes, cinemas, associações e centros comunitários, escolas, ginásios poliesportivos, universidades, associações culturais, museus, bibliotecas, logradouros públicos ou patrimônios históricos (parque, praças, largos, ruas, avenidas, bosques etc.) o proponente deverá apresentar autorização dos órgãos competentes para sua utilização para o projeto. A falta de autorização para uso de espaços públicos ou



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Turismo

privados será elemento eliminatório, estando o projeto inabilitado para a fase de avaliação.

5.1.1.1 Somente a pessoa jurídica que detém a responsabilidade legal pela iniciativa e realização do projeto poderá apresentar a proposta de patrocínio.

5.1.2 . Dentre as contrapartidas, deverá constar, obrigatoriamente, a inclusão do brasão do Município de Poços de Caldas e da Secretaria Municipal de Turismo, em ações de divulgação do projeto patrocinado, a considerar:

5.1.2.1 Garantia das chancelas “apresenta” e “patrocínio”;

5.1.2.2 Inserção da marca em todas as peças das campanhas publicitárias dos projetos selecionados;

5.1.2.3 Aprovação prévia de todas as peças de comunicação, plano de mídia e textos de assessoria de imprensa;

5.1.2.4 Menção da marca em todos os releases de imprensa, comunicados e entrevistas;

5.1.2.5 Convite para participação em coletivas de imprensa realizadas pelo projeto;

5.1.2.6 Caso o projeto disponha de um site na internet, deverá inserir a marca indicada com link para website do patrocinador.

5.1.3 . O proponente patrocinado deverá manter durante toda a execução do contrato de patrocínio, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do ajuste.

6 . DIRETRIZES

6.1 . A Secretaria Municipal de Turismo orienta que os projetos apresentados, propostos por pessoas jurídicas com atuação comprovada no objeto do projeto, considerem os objetivos da Política Municipal de Turismo, instituída pela Lei 8.733/2010, em especial:

a) Aumentar o fluxo turístico, a taxa de permanência dos turistas de outros estados ou estrangeiros, mediante divulgação e melhoria do produto turístico municipal;

b) Estimular o aproveitamento turístico de nossos recursos naturais, construídos e culturais, visando sua preservação, manutenção e valorização.

6.2 . Espera-se que os projetos apresentados resultem no incremento do cardápio de produtos turísticos locais, a partir do envio propostas inovadoras e diferenciadas.

6.3 . Este edital tem como objetivo patrocinar projetos que se enquadrem em uma das categorias indicadas nos itens 7.2 e 7.3.

6.3.1 . Propostas de promoção e apoio à comercialização do turismo (Categoria A) devem visar a disponibilização de informações ao turista e/ou turista em potencial acerca dos atrativos e serviços turísticos de Poços de Caldas, bem como sua inserção no mercado nacional, seja por meio de ações de publicidade e marketing, produção de guias especializados e/ou participação em feiras de turismo, entre outras ações correlatas a esta área.

6.3.2 . Os projetos de eventos com foco na captação de fluxo turístico poderão atender a segmentos diversos, conforme listado no Item 7.3. No entanto, este edital tem a intenção de incentivar especialmente eventos predominantemente de caráter gastronômico, que aproveitem as potencialidades locais/regionais, como os produtos agropecuários provenientes da agricultura familiar, e cooperativas, além do emprego de outros produtos manufaturados, como quitandas, queijos e doces, por exemplo.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Turismo

7 . CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

7.1 . O patrocínio a projetos de fomento ao turismo contemplados neste edital deverão atender a uma das categorias especificadas nos itens subsequentes, com o objetivo de cumprir com as demandas estratégicas desenhadas para este edital.

7.2 . Categoria A: Promoção e apoio à Comercialização do Turismo, podendo subsidiar as seguintes ações:

a) Marketing e Publicidade: campanhas promocionais e publicitárias, desde que veiculadas em rádio, TV, jornal, revista, internet, mídia OOH (mídia indoor e outdoor), além da produção das respectivas peças; criação e produção de materiais promocionais, tais como catálogos, mapas, folders, folhetos, guias, revistas, postais, conteúdos digitais, vídeos e filmes, desde que seja previsto também a sua forma de distribuição e público-alvo.

b) Apoio à Comercialização do destino: participação em feiras turismo estratégicas para Poços de Caldas, com foco na geração de negócios, voltada a agentes de viagem, operadores de turismo, instituições governamentais, imprensa especializada, blogueiros de turismo, organizadores de eventos e outros profissionais afins.

7.3 . Categoria B: Eventos geradores de fluxo turístico, realizados em Poços de Caldas, sendo elegíveis as propostas nos seguintes segmentos:

- a) Predominantemente gastronômico;
- b) Culturais;
- c) Negócios;
- d) Esportivos;
- e) Ecoturismo;
- f) Turismo de aventura.

7.3.1 . Nesta categoria a gastronomia é um foco estratégico deste edital, assim sendo, as propostas que atenderem à alínea a) do Item 7.3 receberão pontuação extra.

8 . CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 . Será designada uma Comissão Municipal de Patrocínio pela Secretaria Municipal de Turismo, que será responsável pela análise e seleção dos projetos apresentados.

8.2 . Na análise dos projetos de patrocínio, a Comissão levará em conta o princípio da isonomia, devendo se pautar em conformidade com:

- a) as políticas públicas do Poder Executivo Municipal;
- b) a legislação aplicável.

8.3 . A seleção dos projetos, consubstanciados nas propostas apresentadas, observados os princípios da publicidade, da eficiência e da razoabilidade, bem como a conveniência e oportunidade da Administração Pública, deverá levar em conta os seguintes **critérios**:



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Turismo

I) Conceito e conteúdo: apresentação do projeto de forma clara, com objetivos pertinentes à mesma, com todas as informações que esclareçam seu desenvolvimento, cronograma e ações.

II) Viabilidade orçamentária: especificação de todos os itens de despesa de forma clara e detalhada, estabelecidos de acordo com o cronograma de ações, considerando valores de mercado local.

III) Capacidade técnica do proponente e da equipe: potencial do proponente e da equipe para realizar o projeto apresentado, segundo comprovações através de currículos e demais materiais apresentados.

IV) Abrangência e desenvolvimento local: impacto turístico, relevância ao interesse público e oportunidade de fortalecimento e desenvolvimento social, turístico e/ou econômico do município.

8.4 . A Comissão Municipal de Patrocínio avaliará os projetos com base nos quatro critérios específicos, conforme estabelecidos no item 8.3 os quais receberão, cada um, pontuação em uma escala de zero a vinte e cinco pontos.

8.4.1 . Projetos inscritos no item “a” da “Categoria B” - Eventos geradores de fluxo turístico predominantemente voltado à gastronomia - receberão 10 pontos extras.

8.4.2 . Os projetos poderão atingir uma pontuação máxima de 110 (cento e dez) pontos.

8.4.3 . Proposta com pontuação inferior a 50 pontos serão automaticamente rejeitados.

8.5 . De acordo com a pontuação total atribuída, a Comissão Municipal de Patrocínio determinará a classificação final dos projetos participantes do processo de Seleção Pública e a submeterá à apreciação do Secretário Municipal de Turismo para homologação.

8.6 . A pontuação final de cada projeto será igual ao somatório das pontuações atribuídas pela Comissão a cada um dos critérios citados no item 7.3.

8.6.1 . Para o caso de projeto com a mesma pontuação final, será considerado como critério de desempate a “CONCEITO E CONTEÚDO”. No caso de persistir o empate, o desempate se dará pelo critério “ABRANGÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL”.

9 . DA CONTRATAÇÃO

9.1 . O patrocínio dos projetos será realizado nos termos deste Edital e no que couber com Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993), mediante a formalização de contratos de patrocínio, segundo os termos da Minuta (Anexo I) disponível no endereço www.pocosdecaldas.mg.gov.br.

9.2 . A contratação dos projetos, previamente selecionados, dependerá da regularidade dos documentos dos itens 5.1.1 deste Edital e outros que a administração pública entender necessário.

9.3 . As contratações deverão ser feitas no prazo de até **30 dias** a partir da publicação do resultado final dos projetos selecionados.

10 . DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 . A demonstração de contrapartidas, pelo pretense patrocinado, deve se pautar junto ao aspecto financeiro da comprovação da aplicação dos recursos até o montante efetivamente recebido pelo patrocinado, havendo a necessidade de se detalhar, ainda, os serviços e produtos efetivamente adquiridos/prestados, a indicação das respectivas notas fiscais e/ou recibos e demais elementos que comprovem a efetividade de todos os gastos, as fotos do evento, exemplares do material gráfico produzido, gravação de citação, *print* de sites e redes sociais, lista de inscritos, lista de presença, relatório de ações e demais formas de comprovação das contrapartidas de divulgação.

10.1.1 . A comunicação entre os proponentes e a Prefeitura Municipal será feita através da



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Turismo

Comissão Municipal de Patrocínio que ficará responsável pelo acompanhamento do plano de divulgação, mídia e atividades.

10.2 . A comprovação do cumprimento das contrapartidas acordadas no formulário-padrão (Anexo II A ou B) e a respectiva prestação de contas final será feita através ofício dirigido à Secretaria Municipal de Turismo pelo prazo máximo de 30 dias após o término do cronograma de ações do projeto, devendo ainda constar a assinatura do contador responsável, em ocasião da prestação de contas final.

10.3 . A Prestação de Contas deverá ser entregue, num prazo de até 30 dias após a finalização do cronograma do projeto, com todos os formulários previstos no Roteiro de Prestação de Contas, documentos originais e assinatura/verificação do(a) profissional de contabilidade.

10.4 . A prestação de contas deverá ser pautada nas orientações constantes do Roteiro para Prestação de Contas para Concessão de Patrocínios.

11 . DO PAGAMENTO

11.1 . O pagamento será efetuado através de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do proponente em instituição bancária.

11.2 . O pagamento, o qual será efetuado em parcela única, ao Patrocinado, será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias transcorridos da conclusão da assinatura do contrato ou de acordo com o cronograma aprovado para realização do projeto.

11.3 . Qualquer despesa bancária é de responsabilidade do Proponente.

12 . DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 . A participação no presente Edital de Seleção Pública de Patrocínio implica a aceitação de todos os seus termos.

12.2 . O presente Edital pode ser suspenso ou cancelado no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, por determinação de órgão de controle, ou por decisão da própria Administração Pública.

12.3 . Questões não previstas neste Edital serão definidas pela Comissão Municipal de Patrocínio.

12.4 . Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 20 de junho de 2019.

Ricardo Fonseca Oliveira
Secretário Municipal de Turismo